

LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA: 650201
 - 1.1. Razão Social: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
 - 1.2. CNPJ: 11.554.474/0001-00.
 - 1.3. Município/UF: RECIFE/PE

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:
 - 2.1. Endereço:
 - 2.1.1. ☒ RODOVIA: 005 km: 08 Metros: 800 /Camaragibe/PE
 - 2.1.2. ☐ Logradouro: AV. DR. BELMINO CORREIA – SEMÁFORO Nº 030
 - 2.1.3. Coordenadas: -8,0193146 / -34,9768114

 - 2.2. Sentido do Fluxo Fiscalizado:
 - 2.2.1. ☒ Crescente: (Recife/PE > São Lourenço da Mata/PE)
 - 2.2.2. ☐ Decrescente: (Município/UF > Município/UF)
 - 2.2.3. ☐ Ambos os Sentidos (Município/UF > Município/UF)
 - 2.2.4. ☐ Sentido:

 - 2.3. Classificação Viária: (art. 60 do CTB)
 - 2.3.1. ☐ Via Urbana:
 - 2.3.2. ☐ Via Rural: (indicar qual: rodovia ou estrada)
 - 2.3.3. ☒ Via Rural com características de urbana: (Rodovia PE-005)

 - 2.4. Tipo de Via:
 - 2.4.1. ☒ Pista Principal
 - 2.4.2. ☐ Pista Lateral/Marginal

 - 2.5. Tipo de Pista:
 - 2.5.1. ☒ Pista Simples (sem canteiro central com pista dupla)
 - 2.5.2. ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).
 - 2.5.3. ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis).

- Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

- 2.6. Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 02 (DUAS)

JP

2.7. Geometria da Via:

- 2.7.1. ☐ Ative
2.7.2. ☒ Declive
2.7.3. ☐ Plano
2.7.4. ☒ Curva
2.7.5. ☐ Sinuosa
2.7.6. ☐ Outra:

2.8. Volume Médio Diário de Veículos (VMD): **8.632**

2.9. Trânsito de Vulneráveis:

- 2.9.1. ☒ Crianças
2.9.2. ☒ Pessoa com Deficiência
2.9.3. ☒ Pedestres
2.9.4. ☒ Ciclistas
2.9.5. ☒ Veículos não motorizados
2.9.6. ☐ Trânsito de animais selvagens
2.9.7. ☐ Outros:

2.10. Obras de Arte:

- 2.10.1. ☐ Passarela
2.10.2. ☐ Passagem subterrânea
2.10.3. ☐ Viaduto
2.10.4. ☐ Ponte
2.10.5. ☐ Pórtico
2.10.6. ☐ Linha Férrea
2.10.7. ☐ Outras: _____

3. VELOCIDADE:

- 3.1. Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): **60**
3.1.1. Data: 15 / 05 / 2023.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

- 4.1. Nome: **RIVALDO RODRIGUES DE MELO FILHO**
4.2. Matrícula nº: **15.698-1**

4.3. Assinatura:



Rivaldo Rodrigues de Melo Filho
Diretor Presidente